

DIÁRIO OFICIAL DE 14/07/2009 – PÁG. 14

PORTARIA CEPS N. 031/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4373/07-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 063/09 CEE/MT, aprovado em 07 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar, por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, o **CINEP – Centro Integrado de Educação Profissional**, localizado na Rua Pimenta Bueno, nº 767, Bairro Dom Aquino, Município de Cuiabá, mantido pela AMPES – Associação Mato-grossense de Ensino e Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.067.378/0001-87.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 10 de julho de 2009

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

DIÁRIO OFICIAL DE 14/07/2009 – PÁG. 17

RESOLUÇÃO CEPS N. 043/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4374/07-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 063/09-CEE/MT, aprovado em 07 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado no **CINEP – Centro Integrado de Educação Profissional**, localizado na Rua Pimenta Bueno, nº 767, Bairro Dom Aquino, Município de Cuiabá, mantido pela AMPES – Associação Mato-grossense de Ensino e Pesquisa, inscrito no CNPJ sob o nº 09.067.378/0001-87, por 03 (três) anos, a contar da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 10 de julho de 2009

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

DIÁRIO OFICIAL DE 14/07/2009 – PÁG. 17

RESOLUÇÃO CEPS N. 044/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4372/07-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 063/09-CEE/MT, aprovado em 07 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado no **CINEP – Centro Integrado de Educação Profissional**, localizado na Rua Pimenta Bueno, nº 767, Bairro Dom Aquino, Município de Cuiabá, mantido pela AMPES – Associação Mato-grossense de Ensino e Pesquisa, inscrito no CNPJ sob o nº 09.067.378/0001-87, por 03 (três) anos, a contar da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 10 de julho de 2009

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

DIÁRIO OFICIAL DE 17/07/2009 – PÁG. 21

RESOLUÇÃO CEPS N. 045/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4374/07-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 063/09-CEE/MT, aprovado em 07 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado nas Unidades de Ensino abaixo relacionadas, localizadas no Município de Cuiabá, pelo **CINEP - Centro Integrado de Educação Profissional** mantido pela AMPES – Associação Mato-grossense de Ensino e Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.067.378/0001-87, para **Turma Única**, a contar da data da publicação.

- **Colégio dos Militares Marechal Rondon**
- Localizado na Rua João Batista S. de Oliveira, nº 30, Bairro Coxipó;
- **Colégio Avanço Pedagógico**
- Localizado na Rua Guiratinga, nº 5, Quadra 105, Bairro CPA II;
- **Centro de Ensino Paiguás**
- Localizado na Rua 145, Quadra 147, nº 5, Bairro CPA IV, IV Etapa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 10 de julho de 2009

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

DIÁRIO OFICIAL DE 17/07/2009 – PÁG. 21

RESOLUÇÃO CEPS N. 046/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4372/07-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 063/09-CEE/MT, aprovado em 07 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado nas Unidades de Ensino abaixo relacionadas, localizadas no Município de Cuiabá pelo **CINEP - Centro Integrado de Educação Profissional** mantido pela AMPES – Associação Mato-grossense de Ensino e Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.067.378/0001-87, para **Turma Única**, a contar da data da publicação.

- **Colégio dos Militares Marechal Rondon**
- Localizado na Rua João Batista S. de Oliveira, nº 30, Bairro Coxipó;
- **Colégio Avanço Pedagógico**
- Localizado na Rua Guiratinga, nº 5, Quadra 105, Bairro CPA II;
- **Centro de Ensino Paiguás**
- Localizado na Rua 145, Quadra 147, nº 5, Bairro CPA IV, IV Etapa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 10 de julho de 2009.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PARECER 063/2009

INTERESSADO: AMPES – Associação Mato-grossense de Ensino e Pesquisa – CINEP – Centro Integrado de Educação Profissional – Cuiabá/MT.		
Assunto: Credenciamento do Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança na modalidade Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município de Cuiabá/MT e Autorização dos Cursos: Técnicos em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho.		
RELATOR: <i>Cons. Mauro Lúcio Rodrigues</i>		
PROC. N. 4372, 4373 e 4374/07-CEE/MT	PARECER – CEPS - N. 063/2009	APROVADO EM: 07.07.09

I – HISTÓRICO

CINEP – Centro Integrado de Educação Profissional, com sua sede localizada à Rua Pimenta Bueno, nº 767, Bairro Dom Aquino, com CEP nº 78.015-190, nesta Capital e a Mantenedora AMPES – Associação Mato-grossense de Ensino e Pesquisa, localizada no mesmo endereço acima mencionado, com CNPJ sob o nº 09.067.378/0001-87, tendo como proposta ofertar os Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho em 05 (cinco) Unidades distintas, nesta Capital, a saber:

1. Na própria sede da Mantenedora e da Escola ou seja, à Rua Pimenta Bueno, nº 767, Bairro Dom Aquino;
2. Colégio dos Militares Marechal Rondon, situada à Rua João Batista S. de Oliveira, nº 30, Bairro Coxipó;
3. Centro Educacional Três Irmãs Ltda (Futuro Feliz), situada à Rua 23, Quadra 125, Lotes 16 e 17, Bairro Pedra 90;

4. Colégio Avanço Pedagógico, situada à Rua Guiratinga, nº 5, Quadra 105, Bairro CPA III e;
5. Colégio Professora Mônica (Centro de Ensino Paiaguás), situada à Rua 145, Quadra 147, nº 5, Bairro CPA IV, IV Etapa.

II – DA ANÁLISE E VOTO

Após análise documental e visita “in loco”, realizada pelos Verificadores Especialistas, João Antonio Lira e Neuza Cristina Gomes da Costa e pelo Técnico Ms Heleno Braz do Nascimento do CEE/MT, designados pela Portaria nº 026/2009/COORDTEC/CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2009, à página 16, com objetivo de reunir subsídios para um relato que contemple satisfatoriamente as condições mínimas para Credenciamento no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. É inusitada esta situação, como descreve a Comissão Verificadora “in loco”, pois é a primeira vez que uma Instituição solicita ao mesmo tempo: Credenciamento e Autorização para funcionamento de 2 (dois) Cursos ao mesmo tempo com aulas teórica e práticas, em 05 (cinco) Unidades distintas, no município de Cuiabá, em que pese interessante a proposta da Instituição em descentralizar a oferta, oferecendo desta maneira, oportunidade à população dos Bairros periféricos, de freqüentar os cursos nas proximidades de seus domicílios, o que faz com que aumente a demanda e diminua a evasão escolar e contribuir para formação de profissionais qualificados, críticos e comprometidos com a transformação da realidade social na qual estão inseridos, aqui muito bem ressaltado pela Comissão Verificadora que também analisando as documentações referentes aos Contratos de Locação, as Plantas e os Laudos Técnicos dos locais onde serão realizados os cursos, dão como satisfatórios para o pedido de Credenciamento do Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Entretanto, a visita “in loco” realizada pela Comissão Verificadora e acompanhada pela Equipe Gestora, assim manifestou quanto as suas estrutura físicas: A sede da mantenedora esta disposto em edificação horizontal, com sala de Coordenação Pedagógica, Secretaria, espaço onde estavam dispostos livros, fitas de vídeo, DVDs, TV e apostilas referentes ao Curso de Enfermagem. Contam com duas salas de aulas, com cadeiras adequadas, ventiladores, quadro para giz e iluminação artificial. Também existe uma cozinha, um pátio inteiro e os sanitários que até o presente momento não está adaptado para PNES, o que foi dito que seriam feitas as referidas adaptações, assim que se fizerem necessários. Quanto ao laboratório de Enfermagem funcionará em uma pequena sala nos fundos da Instituição, com capacidade para no máximo, cinco alunos.

Quanto a filosofia e objetivos apresentados pela Instituição, possuem uma descrição condizente as propostas atuais para o campo da saúde.

Os requisitos de acesso e perfil profissional de Conclusão do Curso estão de acordo com a Legislação em vigor.

A Organização Curricular esta distribuída em 4 módulos, cuja carga horária contempla 1.800 horas no total, divididas em aulas teóricas, práticas e 600 horas de estágio supervisionados.

Como a intenção da Instituição requerente é de Credenciar e Autorizar os Cursos, além da sede, mais 04 (quatro) Unidades distintas em Cuiabá, os Módulos deverão ser organizados em períodos diferenciados, de modo que quando houver necessidades de aula prática, os equipamentos e materiais possam ser transportados até as Unidades. Quanto aos Convênios para oferta do Estágio Supervisionado foram assinados com a Prefeitura Municipal de Cuiabá e de Várzea Grande e com o CIAPS Adauto Botelho, com prazo de três anos e foram assinados no primeiro semestre de 2008, o que por certo necessitará de suas renovações e que foi dito que já foi manifestação de interesse das Instituições citadas. Os locais para os estágios envolvem as Unidades de Programas de Saúde da Família, as Policlínicas, O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o Hospital Pronto Socorro, tanto de Cuiabá como de Várzea Grande e o Hospital Adauto Botelho. Serão utilizadas as Unidades de Saúde da Família e as Policlínicas próximas às Unidades de Ensino, uma vez que a proposta é de descentralizar a oferta do curso.

Não foi apresentado pela Instituição o comprovante do Seguro de Vida para os alunos em período de estágio, porém foi informado que serão efetivada no momento em que estiverem desenvolvendo as atividades. Quanto a análise de documentos referentes ao Corpo Docente, não houve, pois o curso ainda não começou e não existe clientela matriculada, assim como o Corpo Docente listado não foi entrevistado. Foi recomendado a elaboração de um novo Calendário Escolar, o que foi atendido e está anexo ao processo e previsto para agosto de 2009.

Quanto a Unidade do Coxipó da Ponte – que funcionará no Colégio dos Militares Marechal Rondon, foi constatada que o espaço conta com salas de aulas com capacidade para 30 (trinta) alunos, climatizadas, com sanitários adequados para o conforto dos alunos, possui quadro

branco, com espaço para socialização dos alunos, porém o espaço físico para o Laboratório de Enfermagem é pequeno, porém existe possibilidades de adequá-lo.

Quanto a Unidade da Morada da Serra – funcionará no Centro de Ensino Paiaguás, localizado no CPA IV, possui instalações no térreo e no primeiro piso, sendo este composto por duas salas de aulas amplas com canteiros e ventiladores, sem adaptações para PNES, porém foi acordado que se houver necessidade poderá ser utilizada uma das salas do térreo.

Existe local adequado para o Laboratório de Enfermagem, sendo necessário melhorar a ventilação e providenciar a instalação dos equipamentos exigidos para a prática de ensino. Não existe bebedouro para alunos, segundo fomos informados, serão providenciados.

Quanto a Unidade localizada no CPA III – Colégio Avanço Pedagógico: Possui salas de aulas no térreo e no primeiro piso, possuem cadeiras adequadas, ar condicionado, iluminação natural e artificial e quadro para giz. O acesso ao piso superior é por escada, segundo foi comunicado que caso haja necessidade de atendimento a PNES, poderá ser utilizada a sala de aula no térreo.

Quanto a Unidade do Bairro Pedra 90 - nomeada de Centro Educacional Futuro Feliz, encontra-se em processo de reformas e ampliação, salas de aulas não são forradas, necessitando de ventilação e iluminação artificial para atendimento no período noturno. Conta com espaço físico que poderá ser utilizado como Laboratório Prático de Enfermagem, necessitando de adaptações em suas estruturas físicas de modo a oferecer conforto aos usuários e permitir a instalação dos equipamentos, tais como pia específica para a prática de Enfermagem, instalação elétrica e colocação de azulejos, entre outros, portanto, no momento não possui condições de ser Autorizado.

Quanto ao pedido de Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, nas mesmas Unidades Descentralizadas, onde funcionara o Curso Técnico em Enfermagem, a Comissão Verificadora “in loco” constatou uma Matriz Curricular compatível com o curso pretendido, inovador e um projeto pedagógico interessante, no sentido de amenizar os problemas da evasão escolar. Quanto a infra-estrutura de apoio, a proponente contará com as salas de aulas das instituições conveniadas que possibilitarão trabalhos individuais e em grupos.

Quanto aos convênios e parcerias acerca do estágio supervisionado obrigatório foi apresentada documentação assinada pela Instituição proponente com as Instituições CIEE – Centro Integrado Empresa Escola, CIAPS – Adauto Botelho, Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e do Município de Várzea Grande. Não foi apresentada a comprovação da existência do seguro de vida para os alunos em estágio, porém existe em anexo proposta para tal, enviada pela Seguradora Fiel Corretora de Seguro Ltda e que segundo informações dadas pela proponente será providenciado no momento em que os discentes estiverem desenvolvendo as atividades de estágio.

- Finalmente, considerando o minucioso relato da Comissão Verificadora, a missão da Instituição que traduz em formar profissionais habilitados para o exercício da cidadania e liderança no serviço à Pátria e a Sociedade, suprimindo as necessidades de formação de profissionais na região, com a possibilidade da inserção no mundo produtivo;

- Considerando, ainda a pré-disposição dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida em atender todas as recomendações emanadas deste Conselho e;

- Considerando, ainda o Conforme Exposto no Relatório do pedido de CREDENCIAMENTO, de que nem todas as Unidades apresentam condições estruturais mínimas para atenderem às necessidades dos cursos a serem ofertados, conclusão extraída dos autos às fls. 252, item 3 – Conclusão, assinados pelos Verificadores, somos de parecer favorável ao CREDENCIAMENTO da Instituição AMEPES – Associação Mato-grossense de Ensino e Pesquisa/CINEP – Centro Integrado de Educação Profissional – Cuiabá/MT. No Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, na Modalidade Educação Profissional de Nível Médio, por 05 (cinco) anos e AUTORIZAÇÃO dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, na sede da Mantenedora e da Escola, sito à Rua Pimenta Bueno, nº 767, Bairro Dom Aquino, município de Cuiabá/MT, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação, **em relação aos locais Descentralizados da Unidade Sede, excepcionalmente, Autorizar a oferta para uma Única Turma dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, devendo a Mantenedora assegurar o mesmo padrão de qualidade da oferta da Unidade Autorizada.**

Da mesma forma é prescindível o acompanhamento periódico da SECITEC, nos locais da oferta descentralizada, quais sejam:

1. Na própria sede da Mantenedora e da Escola ou seja, à Rua Pimenta Bueno, nº 767, Bairro Dom Aquino;
2. Colégio dos Militares Marechal Rondon, situada à Rua João Batista S. de Oliveira, nº 30, Bairro Coxipó;

3. Colégio Avanço Pedagógico, situada à Rua Guiratinga, nº 5, Quadra 105, Bairro CPA III e;
4. Colégio Professora Mônica (Centro de Ensino Paiaguás), situada à Rua 145, Quadra 147, nº 5, Bairro CPA IV, IV Etapa.
5. **Não Autorizar o funcionamento dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Técnico em Segurança do trabalho na Unidade Centro Educandário Três Irmãs Ltda (Futuro Feliz)**, situada à Rua 23, Quadra 125, Lotes 16 e 17, Bairro Pedra 90, baseado nos relatos da Comissão Verificadora, às fls. 213 do Processo nº 4373/2007-CEE/MT e da Conclusão às fls. 214 e 215 do mesmo processo de pedido de Credenciamento, assim como na Conclusão do pedido de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, às fls. 252, do Processo nº 4374/2007-CEE/MT, analisados pelos Verificadores João Antonio Lira e pelo Técnico Heleno Braz do Nascimento.

É o voto.

Cons. Mauro Lúcio Rodrigues
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso acompanha o voto do Relator.

Cuiabá, 07 de julho de 2009.

Cons^a. Regina Lúcia Borges Araújo
Presidente da CEPS/CEE/MT